



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI Nº 761/77

Autoriza doação de área de terreno de
propriedade do Município.

A Câmara Municipal de Santa Luzia decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar a Banda Benício Moreira, desta Cidade, uma área de terreno de 505,80 m². (Quinhentos e cinco e oitenta metros quadrados) de propriedade do Município, Escritura Pública do Cartório do 1º Ofício, Livro 5, fls. 51 v/53, Registro n. 29.640, Livro 3 AR fls. 241, do Registro de Imóveis desta Comarca, localizado na Praça Senador Modestino Gonçalves.

Artigo 2º - A mencionada área de terreno se destinará exclusivamente a construção da sede da Banda, sendo que as dependências do sub-solo serão exclusivamente para ensaio.

Artigo 3º - O início da construção não poderá ultrapassar 1 (um) ano, e sua instalação e funcionamento de 2 (dois) anos da data da promulgação da Lei, sob pena de ser reincorporado o terreno ao patrimônio Municipal, com os bens, benfeitorias porventura existentes no local sem qualquer ressarcimento ou indenização para a Banda Benício Moreira.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, 29 DE JANEIRO DE 1977.

=PREFEITO MUNICIPAL=

=CHEFE DE GABINETE=